

O FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPIEDADE DO PARTIDO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Editor
 José Francisco da Silva
 Director e Administrador
 Joaquim dos Santos Granada
 O Secretario
 Artur de Paiva Furtado

Preço do jornal

(Decreto n.º 6:703 de 24 de junho ultimo)
 cada numero — cinco centavos

Anunciam-se as obras das quais se recebe um exemplar

Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia do

CENTRO REPUBLICANO

Rua da Agua — FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Preços convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director
 Originarios e não publicados não se restituem
 Anuncios permanentes e communicados por correio convencionaes

DR. ALBERTO SIMÕES DA COSTA REGO

Entre as individualidades de mais destaque desta região distingue-se pela inalteravel correção do seu porte e notavel afabilidade do seu trato, pelas priores da sua esmerada educação e pelas fulgurantes manifestações do sua bem cultivada vocação artistica o nosso respeitabilissimo e presado amigo sr. dr. Alberto Simões da Costa Rego, descendente por sua veneranda Mãe da illustre familia Costa Rego, da Quinta de Chna, Chão de Couce, em cujo solar hoje reside.

Possuidor duma das mais solidas e avultadas fortunas destes sitios, sabe ele usufruir-a sem vaidades nem atritos e antes com verdadeiro altruismo, já acudindo a toda necessidade que defe se acerca já concorrendo bisarramente para todos os melhoramentos da freguezia de Chão de Couce onde atualmente reside e da limítrofe freguezia do Avelar onde nasceu e que tem ligado ao seu nome e á sua iniciativa todos ou quasi todos os melhoramentos que hoje ali se admiram.

Systematicamente afastado da politica e de todas as lutas e rivalidades sociais que só servem para maliciar e dividir os homens tem ele a felicidade de não conhecer inimigos vivendo cercado de respeito e sendo verdadeiramente admirado e querido de todos os seus concidadãos e ainda de todos quantos tem a ventura de tratar com ele.

Nestas condições bem se compreende e justifica a grandiosa manifestação que os seus patrios lhe preparam para o seu regresso a casa, ao saberem-no livre de perigo e inteiramente restabelecido da melindrosa operação da apendicite, que sofreu em Lisboa e de que foi habil operador o considerado clinico sr. dr. Augusto Menjardino.

Teve esse regresso logar na passada quarta-feira, dia 29 do proximo findo mez de dezembro e logo que s. ex.ª entrou na freguezia de Chão de Couce viu-se rodeado de alguns milhares de pessoas amigas que delirantemente o abraçavam e felicitavam

acompanhando-o dali até á sua residencia no meio de constantes vivas e do continuo estalejar de foguetes e morteiros, num conjunto de franca e sincera alegria bem reveladora da satisfação que lhes enchia a alma.

A todos o dr. Alberto Rego agradeceu verdadeiramente comovido por tão carinhosa manifestação de sympathia, especializando nesse agradecimento o reverendo padre Manoel Gaspar Furtado, que parou a freguezia de Chão de Couce e em nome dela derigira também as suas felicitações a s. ex.ª salientando o contentamento geral da freguezia por ver regressar livre de perigo e ao seu convívio um tão presante cidadão.

Não ficaram, porém, por aqui as manifestações de contentamento de que foi alvo o nosso querido amigo e sr. dr. Alberto Rego, pois que o povo da freguezia do Avelar na sua quasi totalidade, acompanhado da sua filarmónica — que por signal nesse dia se apresentou pela vez primeira em publico — e levando á sua frente tudo o que o Avelar possui de mais distinto se apresentou no solar na Quinta de Ciro dia de Bom Anno para manifestar também a sua ex.ª a grande satisfação que sentia por ver de todo conjurado o perigo que por algum tempo ameaçou a preciosa existencia desse seu tão illustre não justamente querido patrio e amigo.

Foi o conhecido caudilico sr. dr. Rosa Falcão que em nome dos seus confraterneos saudou e felicitou o sr. dr. Alberto Rego salientando as suas primorosas qualidades e pondo em relevo o justificado apreço em que elas são tidas por todos os seus patrios. No mesmo sentido falaram ainda os reverendos padres José Lopes Rocha e Manoel de Sousa Ribeiro estendendo-se por fim a manifestação á ex.ª Esposa do Jr. Alberto Rego, a cujas virtudes elevatissimas afundiu o reverendo Sousa Ribeiro.

Resta-nos aludir ás festas de Chão de Couce que por essa ocasião se encontravam também na Quinta de Chna

enchendo literalmente as janelas do opulento solar donde se associaram ás manifestações pondo nesta verdadeira festa uma nota de grande destaque.

Daqui o saudamos também enviando-lhe num grande abraço todo o regosio que sentimos ao saber do livre da terrível enfermidade que o acometeu.

Propostas de Finanças

Era dos livros. Nós o afirmamos e só os que nada veem em assuntos economicos podiam ignorar-o.

As celebres propostas de Finanças estão já produzindo os seus nefastos efectos no nosso concelho, onde os respectivos industriaes se preparam, em grande numero, para liquidarem as suas industrias no justo receio de não poderem suportar o desmedido agravamento das suas coletas.

Vejam-se a este espelho, sr. Cunha Leal e vá vendo como uma leviandade sua estranhalta ruidosamente o labor industrial do paiz.

Vejam-se a este espelho sr. Cunha Leal que ele é o espelho fiel do que vae por este infornado paiz, que o sr. e os seus colaboradores, sim que o sr. e aqueles que o guindaram ás altas esferas da governança publica, parecem apostados em perder de todo.

Vejam-se a este espelho, veja sr. Cunha Leal que ele é a imagem perfeita do que se ha de dar com a lavoura nacional e com todas as fontes de riqueza publica que foram exaggeradamente tribuadas sem se atender a se elas podem ou não suportar uma tributação tal.

Fomos dos primeiros a levantar o nosso grito de alarme contra as propostas que v. ex.ª apresentou ao Parlamento e que então como hoje julgamos inexequíveis num paiz pequeno e empobrecido como o nosso; e por isso obrigação nos assiste de ir noticiando os desastres que eles foram ocasionando e que tem de ser muitos e dos de mais perniciosos efectos.

Hospedes Ilustres

De visita ao nosso presado amigo e sr. Elísio Nunes de Carvalho conceituado escriptão-notario da nossa comarca vieram a esta vila onde se demorarão alguns dias seu ex.ª genro e filha sr. Carlos de Vasconcelos Sousa Lobato e Napoleão e D. Maria de Lourdes Betencourt de Menezes e Noronha que ha dias se consorciaram, na Quinta da Granja — Alfarelos, como noticiámos por essa occasião.

O preço do milho

O preço por que nestes ultimos mercados o milho tem sido vendido nesta vila é verdadeiramente exorbitante tomando proporções que não queremos por hoje classificar mas que não podem manter-se de modo nenhum.

Aqui não ha intermediarios que possam aguentar com as culpas: E o proprio produtor que o põe á venda e este não pode exigir seis ou sete escudos por um alqueire de milho quando é certo que os jornaleiros andam em regra ganhando dois escudos a dois escudos e meio por dia.

Um homem que trabalha de sol a sol agarrado a uma enxada tem direito a ganhar, e hade necessariamente ganhar, o preço para se sustentar e vestir a família e a verdade é que levam-lhe um tal exagero pelo milho — base primordial da sua alimentação — no milho se lhe vae tudo quanto ganha.

Ora isto não pôde ser. Os srs. produtores do milho que vejam vem a fogueira que estão atitando, enquanto é tempo de remediar as coisas.

A quadra é de privações e sacrificios, sabemos-o bem; mas de privações e de sacrificios para todos e não para uns se irem enchendo de dinheiro e outros morrerem com fome.

Juizo! Juizo! Haja ponderação o juizo que é a unica

forma de se poder atear com a tremenda crise que o paiz atravessa e que dum momento para o outro pôde tomar proporções terriveis, que todos temos obrigação de afastar.

E basta por hoje.

Terrível tremor de terra na Argentina

Cidades, aldeias e povoações totalmente arrasadas. Milhares de mortos e feridos

BUENOS AIRES, 2.—Os pormenores acerca do terrível tremor de terra que devastou as povoações da provincia de Mendoza, entre os dias 16 e 19 do mez findo, causam pavor. As cidades de San Juan, San Luiz e Rioja sofreram inenso; as regiões de Trespoñas, Costa-Roja, La Valle e San Martin estão completamente devastadas.

Ha milhares de victimas e inumeravel quantidade de feridos.

A população fugiu e vagueia pelos campos, presa de louco terror.

O governo organizou socorros o mais rapidamente que lhe foi possível e enviou tropas, munições e viveres para os locais onde os efectos do desastre mais se fizeram sentir.

Nos vales de Vera e de Inferno, blocos enormes desprendem-se das montanhas abrindo, nos sitios onde caem, formidaveis escavações, das quais brotava agua a ferver e saiam gases deletorios. Grande numero de aldeias e povoações ficaram completamente arrasadas.

Com os aeroplanos recentemente adquiridos constituiu-se uma esquadilha para levar viveres e medicamentos ás localidades que não são servidas por caminho de ferro.

Os jornaes abriram subscrições em favor das victimas. O presidente da Republica e membros do governo subscriveram com 300.000 piastras.—A.

TAXAS POSTAES

O «Diário do Governo» de 31 de dezembro ultimo publicou para entrar logo em execução a nova tabela de portos para cartas, bilhetes postaes, encomendas e telegramas que foi sensivelmente elevada.

Como é assunto que interessa aos nossos presados leitores aqui transcrevemos as disposições dessa nova tabela, que está já em vigor:

Artigo 1.º O porte das correspondencias ordinarias especificadas neste artigo, que forem permutadas no continente, entre o continente e as ilhas adjacentes e entre as mesmas ilhas, será o seguinte:

Cartas, cada 20 gramas ou fracção, 10; bilhetes postaes simples, 10; bilhetes postaes de resposta paga, 12; bilhetes postaes ilustrados, 10; bilhetes cartas, 12; bilhetes cartas de resposta paga, 24; jornaes, cada 50 gramas ou fracção, expedidos pelas suas administrações, 25; jornaes, cada 50 gramas ou fracção, expedidos por particulares, 5; impressos, cada 50 gramas ou fracção, 3; manuscritos, até 250 gramas, 10; manuscritos, cada 50 gramas mais, 2; facturas commerciaes, sem outras indicações manuscritas, além de preços, quantidade, designação das mercadorias ou artigos, nomes do destinatario e remetente, circulando em envelopes abertos, cada 20 gramas ou fracção, 4; amostras sem valor, cada 50 gramas ou fracção, 3; premio do registro, 10; aviso de receção do objecto registado, 8; reclamação (modelo n.º 118) incluindo 20; de impresso, 11.

Pedidos de restituição, renúnciação de endereço ou suspensão de entrega (modelo n.º 100) incluindo 20; de impresso, 11. Caixas com valor declarado até 100 gramas, 10. Caixas com valor declarado mais de 100 a 500 gramas, 20. Caixas com valor declarado mais de 500 a 1000 gramas, 30. Circulares e catalogos commerciaes, impressos quando apresentados nas estações em numero superior a 1000, 20. Correspondencias da ultima hora, sobre taxa, 20.

Art. 2.º O porte das correspondencias ordinarias especificadas neste artigo, que forem expedidas do continente e ilhas adjacentes para as provincias ultramarinas portuguezas, será o seguinte:

Cartas, cada 20 gramas ou fracção, 12. Bilhetes postaes simples, 8. Bilhetes postaes de resposta paga, 16. Bilhetes postaes ilustrados, 8. Bilhetes cartas, 14. Bilhetes cartas de resposta paga, 28. Jornaes, cada 50 gramas ou fracção, expedidos pelas suas administrações, 25. Jornaes, cada 50 gramas ou fracção expedidos por particular, 5. Impressos, cada 50 gramas ou fracção, 4. Manuscritos, até 250 gramas, 10. Amostras sem valor, cada 50 gramas ou fracção, 4. Aviso de receção de objecto registado, 10. Caixas com valor declarado, até 1000 gramas, 40. Premio de registro, 10.

Art. 3.º O porte das encomendas postaes nacionaes será de 250 por qualquer peso, até 6 kilogramas, elevando-se a 244 a sobretaxa fixada no § unico do artigo 1.º do decreto n.º 4915, de 23 de outubro de 1918. § unico. O volume das encomendas postaes,

permutadas entre o continente e as ilhas adjacentes, e entre estas, não pode exceder 25 decímetros cubicos.

Art. 4.º As caixas ou caixas com valor declarado pagarão, além do porte e do premio de registro, por cada 200 ou fracção 200 § unico. As encomendas com valor declarado pagarão, além do porte, por cada 200 ou fracção 200.

Art. 5.º A taxa dos apartados de encomendas postaes com preferencia nos despachos aduaneiros 5000.

Art. 6.º Os individuos, empresas, companhias e firmas commerciaes ou industriaes que receberem as suas correspondencias apartadas pagarão, por ano, a quantia de 2000.

Art. 7.º A concessão de apartados a que se refere o artigo antecedente será extensiva a bancos, casas de saude, hotéis e empresas commerciaes, industriaes ou identicas, embora a correspondencia seja destinada a clientes, hospedes ou individuos empregados nessas empresas, mediante uma taxa proporcional à importancia do estabelecimento e compreendida entre 500 e 1500.

Art. 8.º As taxas a aplicar nos serviços de vales, ordens postaes e cobranças serão as seguintes: Taxa fixa pela transmissão no vale telegrafico, 50. Taxa por pagamento de vale ao domicilio, 15. Taxa de revalidação de vale, 20. Taxa para aviso de pagamento pelo correio, 28. Taxa de autorisação de pagamento, 12. Taxa de reembolso ou renúnciação de endereço (modelo n.º 27), 20. Serviço de cobrança nacional, premio, 10. Taxa a aplicar no sobrescrito, modelo n.º 2, dos titulos a cobrar, premio de registro, 10.

As novas taxas telegraficas

Art. 9.º As taxas fixas e para impresso que atualmente se cobram nos telegramas particulares nacionaes deixam de incidir sobre esta especie de correspondencia que que pagará apenas a taxa unica de \$04 por palavra, não podendo o limite minimo da cobrança ser inferior a \$30.

§ 1.º Aos telegramas particulares permutados entre as ilhas do Fayal, Pico, S. Jorge, Terceira e Graciosa, vem como aos permutados entre duas estações da mesma ilha do grupo, referido, é applicavel a taxa unica e limite de cobrança indicados neste artigo.

§ 2.º Os telegramas noticiosos terão a redução de 50 por cento, com o limite minimo de cobrança indicado neste artigo.

Art. 10.º A taxa dos telegramas urbanos ordinarios será metade da consignada no artigo anterior, com o limite minimo de cobrança de \$30.

Art. 11.º A taxa dos telegramas particulares com endereço multiplo será a que lhe corresponder como se fosse simples, acrescida de \$30 por cada endereço além do primeiro, em relação a cada série de 100 palavras ou fracção de 100.

§ unico. Para os telegramas noticiosos as taxas a aplicar

serão reduzidas a 50 por cento.

Art. 12.º As copias dos avisos maritimos continuarão a ser expedidas a quem as requisitar, nos termos legais, mediante o pagamento de 30 por cada copia.

Art. 13.º As taxas especiais «Proprio pago», e «Barco pago» serão respetivamente de \$20 e \$50.

Art. 14.º Os recibos de telegramas particulares serão passados a quem os solicitar, mediante o pagamento de \$05 por cada recibo.

Escola destruida pelo fogo

Na passada semana foi totalmente destruido por um incendio o edificio em que funcionava a escola mixta do Casal d'Alge deste concelho ardendo tudo quanto pertencia á referida escola.

O edificio em questão era propriedade do nosso bom amigo e sr. João Antonio daquela povoação, que tinha nas lojas a respectiva adega, que toda foi tambem destruida pelo fogo.

Calculam-se em seis contos de réis os prejuizos soffidos dos quaes so um está coberto pelo seguro da casa.

Cooperativa de Consumo de Figueiró dos Vinhos

CONVOCAÇÃO

E' convocada a assemblea geral desta sociedade a reunir-se no dia 23 do corrente por 12 horas para discussão e aprovação das contas da gerencia do ano de 1920, nos termos do art. 15.º dos Estatutos.

Caso não compareça numero legal de socios terá lugar a reunião no dia 30 do corrente por 12 horas, funcionando a assemblea com qualquer numero de socios.

O Presidente da Assembleia Geral
A. Amaral

Companhia Nacional de Viação e Electricidade

AVISO

Acusam-se os acionistas desta Companhia que, nos termos do paragrafo segundo do artigo dos nossos estatutos, vão ser enviadas para a B. I. de Lisboa a fim de serem vendidas, todas as acções a que se referem as 2.ª prestações em atraso de pagamento, perdendo os mesmos acionistas o direito ao reembolso do pagamento das 1.ª prestações que já fizeram.

A Direcção

AUTOMOVEL tem para alugar o dr. Adalberto do Amaral, de Figueiró dos Vinhos.

Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

1.ª publicação

PELO Juizo de Direito desta comarca e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anuncio, citando os interessados ausentes em parte incerta, Alberto Joaquim e Albano Lourenço, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede neste Juizo por obito de José Joaquim Junior, morador que foi no lugar da Povoá, desta comarca, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento deste inventario.

Figueiró dos Vinhos, 23 de outubro de 1920.

O Juiz de Direito,

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º officio

Fernando Guedes da Silva

CASA

Vendo-se uma morada de casas com lojas e primeiro andar, bem situadas nesta vila

Dão-se esclarecimentos nesta redação

Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

2.ª publicação

POR este Juizo e cartorio do segundo officio correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação deste anuncio, citando os interessados ausentes em parte incerta Manoel Barros e mulher cujo nome se ignora, Joaquim Barros e mulher Maria do Carmo, Elvira Maria e marido Silverio Miguel, Deolinda Maria e marido José Henriques, e Albertina da Conceição, viuva, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede neste Juizo por obito de seus paes, sogros e avós Joaquim Barros e mulher Ana Maria,

moradores que foram no lugar do Casal de Alem, sem prejuizo do andamento regular do inventario.

Figueiró dos Vinhos, 18 de dezembro de 1920.

O Juiz de Direito,

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º officio

Fernando Guedes da Silva

Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

2.ª publicação

PELO Juizo de Direito desta comarca e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anuncio, citando o interessado Herculano Domingos, ausente no Brazil, para assistirem a todos os termos do inventario orfanologico, a que se procede neste Juizo por obito de seu pae Manoel Domingos, morador que foi no lugar do Vale do Rio, sem prejuizo do andamento regular deste inventario.

Figueiró dos Vinhos 14 de dezembro de 1920.

O Juiz de Direito,

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º officio

Fernando Guedes da Silva

ARTIGOS SANITARIOS

Materiaes de construção.

Cimentos e Gesso.

Tubagem de ferro e chumbo.

Chapa de ferro galvanizada.

Artigos para instalações electricas e campainhas

Instalações da Laz Wizard.

José Pedro dos Santos

Figueiró dos Vinhos

**Palha,
Fenos,
Cereaes,
Carvão vegetal
e Azeite**

Vendo aos melhores preços.

Entrega imediata em wagons propriedade particular.

Ana da Silva Mendes

Rocio d'Abrantes

Porto, R. do Freixo,

1794 a 1800

FILIAES } R. Garrett, 52

a 58

Lisboa, R. Assunção

57-3.º